



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **ATO SEAP Nº 32, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.399, de 30 de dezembro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 18.490, de 2022, que institui normas complementares à Lei nº 18.380, de 2022, que institui normas de caráter transitório para regulamentação do processo de encerramento do modelo de parceria entre o Estado e as Associações de Pais e Professores (APPs), e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que os precatórios estaduais não vêm sendo pagos pelo Estado de Santa Catarina para quitação do crédito decorrente dos contratos de trabalhos firmados com as APPs;

CONSIDERANDO a realização de estudos pelo Estado de Santa Catarina e a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina visando equacionar o pagamento administrativo dos créditos trabalhistas, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.399/2022, o que demanda, ainda, o adequado levantamento do rol de credores, dos valores devidos a cada um deles, bem como da identificação de quais credores se enquadram nos requisitos previstos no referido Decreto, o que foi objeto de reunião realizada entre a Presidência deste Tribunal e a PGE/SC;

CONSIDERANDO, ainda, que, a continuidade da tramitação dos processos que envolvem as APPs poderá acarretar em atos judiciais e incidentes processuais inócuos, já que, em razão das tratativas supracitadas, o crédito poderá ser quitado administrativamente, na forma do Decreto Estadual nº 2.399 /2022, com a consequente renúncia aos valores discutidos em Juízo,

#### **RESOLVE:**

Suspender o curso dos prazos processuais, no 1º e 2º Grau, no âmbito da 12ª Região, a partir de 18 de agosto de 2023 e por tempo indeterminado, de todos os processos que envolvam as Associações de Pais e Professores (APPs), por conta das tratativas pertinentes ao pagamento dos créditos trabalhistas na forma do Decreto Estadual nº 2.399/2022.

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, à ACAT, à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, bem como à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.



**JOSÉ ERNESTO MANZI**  
Desembargador do Trabalho-Presidente

